

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

PORTARIA Nº 339/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais para integrarem a Comissão de Inventários Físicos e Financeiros de Valores, para fins de envio à DCASP.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS Prefeito do Município de Capelinha, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

<u>CONSIDERANDO</u>, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP;

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64;

<u>CONSIDERANDO</u>, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN n°. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor publico;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Coordenação e Execução dos trabalhos relativos à realização dos inventários físicos e financeiros de valores em tesouraria do Município, conforme orientação do TCEMG – Boletim SICOM nº 8:

Presidente: Erlaine Maria de Castro CPF: 046.913.126-84

Membro 01: Emerson Chaves Cardoso CPF: 108.619.016-57

Membro 02: Lívia Lima Barbosa Mendonça CPF: 108.191.566-80

Art. 2º. A comissão contará com o apoio integral de todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Finanças para a realização das atividades dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 3°. São atribuições da comissão:





PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

- Programar e executar a realização de inventário anual de valores em tesouraria;
- Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade;
- III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização do inventário de valores em tesouraria;

Adotar todos os procedimentos necessários ao cumprimento dos prazos e demais preceitos legais.

Art. 4º. A comissão ora instituída deverá concluir suas atividades até 31 de dezembro de 2025, não sendo admitida prorrogação de prazo.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha, MG, 24 de novembro de 2025.

Jonas Barreiros dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL